PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025 | Ano XX | Edição 2035 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 4
Secretaria Municipal de Saúde 10
Secretaria Municipal de Educação 11
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 12
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 14
Poder Legislativo 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.034, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICIPIO DE AMPARO/SP.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69, VIII da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o LIONS CLUBE DE AMPARO, receberá, no dia 28 de janeiro de 2025 a ilustre visita da Governadora do Distrito LC-3, Leão Rosana Paula Luz Araujo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Amparo, a Excelentíssima Governadora do Distrito LC-3, Leão Rosana Paula Luz Araujo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO:42395082821
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA RABELO ALBERTO:42395082821

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 15 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Assinado de forma digital por JULIO CESAR CAMARGO

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA/GAB Nº 016, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

INDICA OS RESPONSÁVEIS PELOS EIXOS ESPECÍFICOS DO COMITÊ DE COMBATE À DENGUE E DESIGNA SEUS MEMBROS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n.º 7.031, de 14 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no artigo 8º do referido decreto, que institui o Comitê de Combate à Dengue, e a necessidade de organizar os trabalhos, resolve:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os seguintes servidores como gestores responsáveis pelos eixos específicos do Comitê de Combate a Dengue, com a missão de junto com o comitê gestor de coordenar, monitorar e implementar ações para o enfrentamento da doença no município de Amparo.

I - Eixo 1 - Apoio aos pacientes positivados
a) Estela Ferraz de Toledo
b) Caio Gabriel de Araújo Taniguchi
c) Roberta Maria Barichello Bueno de Menezes Diniz

II - Eixo 2 - Capacitação e Novas Tecnologias
a) Silvia Cristina Moreton
b) Caio Gabriel de Araújo Taniguchi

III - Eixo 3 – Comunicação
a) Luiz Antonio Paolillo De Crescenzo
b) Alfredo Pereira Rodrigues Junior

IV - Eixo 4 - Controle Estatístico e Fluxos Assistenciais
a) Eliana Ap. Stafocher Baradel
b) Vanessa Coelho Ferreira
c) Maria Rosa Ap. Campari Nunes da Silva

V - Eixo 5 - Gestão de Custos e Estoque
a) Luis Felipe de Paula
b) Márcia Aparecida Alves
c) Ademir Coorea

VI - Eixo 6 - Gestão do Voluntariado
a) Silvia Cristina Moreton
b) Albina Aparecida Martins
c) Michele Patrícia da Silva Segala

VII - Eixo 7 – Limpeza e Áreas de Risco
a) Alexandre Rogério Poppi
b) Danilo Vanderlei Broleze

VIII - Eixo 8 - Veículos abandonados
a) Teresa Cristina Lugli
b) Marcelo José Viam Ribeiro

IX - Eixo 9 – Suporte Jurídico
a) Nairana Souza Fernandes da Silva
b) Regina Celia Aparecido Done

X - Eixo 10 - Visitas Domiciliares
a) Tamara Raquel do Amaral
b) Estela Ferraz de Toledo

XI - Eixo 11 – Vistoria em Prédios Públicos
a) Adnei Reinaldo Maiorino Buzo
b) Elaine Cristina Sibinel

XII - Eixo 12 - Assistência Social
a) Elson Batista da Silva
b) Diego Segala

XIII - Eixo 13 - Ações de Rua
a) Silvia Cristina Moreton
b) Albina Aparecida Martins

XIV - Eixo 14 – Coordenação Geral dos Eixos de responsabilidade da Secretaria de Saúde
a) Luis Roque Guidi Júnior
b) Adriana Gomes Concimo

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 28 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 28 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL 4476/2024
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ : 15.437.097/0001-71

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMPARO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para a Escolha dos Membros da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Biênio 2025-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo, no uso de suas atribuições legais, instituída pela Lei Municipal 4.476 de 16 de dezembro de 2024 e de acordo com o ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei federal n 8.069/90,

Considerando os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.476 de 16 de dezembro de 2024;

Considerando os artigos 8º ao 13º da Resolução nº 105 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 15 de junho de 2015;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nº 06/2020, de 14 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA DECISÃO

Art. 1º - Deliberar sobre o Processo Eleitoral para a escolha dos membros da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, biênio 2025-2026, de acordo com Lei Municipal nº 4.476 de 16 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II - DO CMDCA

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, composto por doze (12) membros, da forma seguinte:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, centro, Amparo-SP
Telefone: 3807-2009
E.mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL 4476/2024
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ : 15.437.097/0001-71

I - 6 (seis) representantes do Poder Público, a serem indicados pelos seguintes órgãos:

a) 1 (um) representante do órgão promotor da política municipal de assistência social;
b) 1 (um) representante do órgão promotor da política municipal de educação;
c) 1 (um) representante do órgão promotor da política municipal de saúde;
d) 1 (um) representante do órgão promotor da política municipal de esporte;
e) 1 (um) representante do órgão de fazenda e orçamento do Poder Executivo;
f) 1 (um) representante de livre nomeação do Prefeito.

II - 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 5 (cinco) representantes de Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais ou Entidades, que estejam ativas e em funcionamento regular há mais de dois anos no município, cujos objetivos se destinem, ainda que não exclusivamente:

1. à defesa dos direitos da criança e do adolescente;

2. ao atendimento integral da criança e do adolescente;

3. a estudos, pesquisas e formação voltados à garantia de direitos da criança e do adolescente;

4. outros assuntos pertinentes.

b) 1 (um) representante de entidade estudantil, de agremiações de estudantes ou de instituições da Rede Estadual de Ensino que atuem no Município.

§ 2º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em assembleia geral, convocada para esse fim, pelo Poder Público Municipal.

§ 3º - A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 4º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição apenas uma vez e por igual período.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, centro, Amparo-SP
Telefone: 3807-2009
E.mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

§ 5º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Eleito o Conselho, será nomeado e empossado pelo CMDCA em exercício, reunindo-se o novo Conselho no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, para eleger sua diretoria, sob a presidência do Conselheiro mais idoso.

Parágrafo Único. A Diretoria será paritária e composta por membros titulares do CMDCA e terá: um Presidente, um Vice-presidente, 1º e 2º Secretários.

Art. 4º - A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

CAPÍTULO III - DA ELEIÇÃO

Art. 5º - A eleição dos membros representantes da sociedade civil realizar-se-á on-line no dia 10 de fevereiro de 2025, das 8h às 16 horas, em formulário próprio divulgados pelo site da Prefeitura Municipal. As etapas do processo eleitoral estão definidas no Anexo 1 desta Resolução.

Art. 6º - Fica nomeada a Comissão Especial Eleitoral, composta por conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral, com os seguintes membros:

I – Vanessa Mariana Koski

II – Tais de Fátima Lazari Marson

III – Mariana Barbosa de Mattos Hilário

Art. 7º - Poderão se candidatar representantes de Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais ou Entidades, que estejam ativas e em funcionamento regular há mais de dois anos no município, cujos objetivos se destinem, ainda que não exclusivamente:

1. à defesa dos direitos da criança e do adolescente;

2. ao atendimento integral da criança e do adolescente;

3. a estudos, pesquisas e formação voltados à garantia de direitos da criança e do adolescente;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL 4476/2024
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ : 15.437.097/0001-71

4. outros assuntos pertinentes.

Parágrafo único. Cada Organização poderá ter apenas um representante inscrito.

Art. 8º - Não poderão se candidatar para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

I- Conselhos de políticas públicas;

II- Representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Conselheiros Tutelares no exercício da função. (Redação dada pela Resolução 106, de 17.11.2005).

Parágrafo único. Também não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

Art. 9º - As inscrições serão realizadas, no período de 27 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025, através do email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Art. 10º - No ato da inscrição, os candidatos irão:

I - Registrar a opção do segmento que o candidato e a organização pretende representar;

II - Registrar os dados pessoais

III - Anexar arquivo (tipo PDF) da Declaração do Responsável Legal nomeando o candidato como representante da organização da sociedade civil;

Art. 11º - A avaliação e a decisão sobre o atendimento aos critérios estabelecidos serão realizadas pela Comissão Especial Eleitoral, na fase de deferimento das candidaturas.

Art. 12º - Eventuais recursos à decisão da comissão poderão ser formalizados, por escrito, na sede do CMDCA, no período estabelecido no Anexo 1 desta Resolução.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, centro, Amparo-SP
Telefone: 3807-2009
E.mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL 4476/2024
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ : 15.437.097/0001-71

Art. 13º - Os candidatos poderão realizar ações de campanha junto a seus eleitores, obedecendo aos princípios de democracia, civilidade e urbanidade.

Art. 14º - Casos omissos por esta resolução serão avaliados e julgados pela Comissão Especial Eleitoral que poderá adotar, por analogia, a legislação eleitoral vigente.

Art. 15º - Poderão votar os cidadãos com situação eleitoral regular, incluídos os adolescentes acima de 16 anos, cuja Zona eleitoral seja no município de Amparo-SP.

Art. 16º - Cada eleitor poderá votar em um candidato por segmento. Será considerado eleito como titular o primeiro colocado em cada segmento por número de votos. O segundo colocado será classificado como suplente. Havendo vacância durante o mandato, os demais candidatos poderão ser chamados, sucessivamente, por ordem de votação.

§1º – Como critério de desempate, será considerado a data de fundação mais antiga da Organização do segmento representado.

§2º – Caso não haja candidato representante de algum segmento, a vaga será direcionada para o segmento com maior número de representantes inscritos.

Art. 17º - O CMDCA e o Poder Público Municipal deverão dar ampla divulgação ao disposto nesta resolução.

Art. 18º - Todas as despesas decorrentes das ações relacionadas a esta resolução serão custeadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 19º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taís de Fátima Lazari Marson

Presidente do CMDCA

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, centro, Amparo-SP
Telefone: 3807-2009
E.mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL 4476/2024
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ : 15.437.097/0001-71

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação da Resolução do CMDCA	24/01/2025
Período de Inscrições	27/01/2025 a 04/02/2025
Período de Avaliação das Candidaturas	05/02/2025
Decisão e Publicação das Candidaturas Deferidas e Indeferidas	06/02/2025
Recebimento e Avaliação de Recursos	07/02/2025
Decisão e Publicação do Resultado Final	09/02/2025
Assembleia Geral - Eleição	10/02/2025
Homologação do Resultado	11/02/2025
Posse dos Membros Eleitos	18/02/2025

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, centro, Amparo-SP
Telefone: 3807-2009
E.mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 20241110/2024 – Unimed Amparo Cooperativa de Trabalho Médico - Farmácia Privativa

Proc. 20241170/2024 - Ibramed Indústria Brasileira de Equipamentos Médicos - Eireli

Proc. 20241098/2024 - Unimed Amparo Cooperativa de Trabalho Médico - Farmácia Quimioterapia

Proc. 2024730/2024 - : Município de Amparo - Farmácia Privativa

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 20241106/2024 - Farmácia da Santa Casa Ana Cintra

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site *https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic*

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os ***Serviços de Saúde*** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 28 de Janeiro 2025

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE AMPARO - CNPJ: Nº 43.465.459/0001-73 E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL- CNPJ: Nº 69.127.611/0001-00.

OBJETO RESUMIDO: Execução parcial de projeto educacional voltado à educação, para os alunos que se encontram regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

VIGÊNCIA: 01/02/2025 até 31/01/2026

VALOR: R$ 1.785.172,47 (hum milhão setecentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e quarenta sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO: Edital 002/2024

AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no

Processo Licitatório nº 15733/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 269/2023 – PROCESSO DE COMPRA Nº 15733/2023 - CELEBRADO AOS 07/12/2023 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E A EMPRESA ELEVADORES VILLARTA LTDA., PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADOR, LOCALIZADO NO CENTRO ESPORTIVO DO TRABALHADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES.

CONTRATADA: ELEVADORES VILLARTA LTDA.

CNPJ Nº: 54.222.401/0006-20

PRAZO: 10 (dez) meses, tendo como termo inicial o dia 13/12/2024 e termo final em 12/10/2025

VALOR: de R$ 7.984,50 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo de Compras nº: 2199/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Revogação de processo licitatório

Considerando a necessidade de alteração no projeto do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para a execução da obra de reforma e adaptação da Biblioteca Municipal, para a inclusão de um elevador que não consta no projeto atual.

Esta adequação é imprescindível para garantir a conformidade com a Lei de Acessibilidade e promover a inclusão social no município, a revisão do projeto, portanto, demanda a revisão dos custos, prazos e recursos necessários para a execução da obra, o que justifica a revogação do presente processo e a publicação de novo procedimento licitatório que contemple as alterações previstas.

Diante do exposto, determino a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório nº 2199/2024, Concorrência Eletrônica nº 009/2024, nos termos do § 2º do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

Assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA, Data: 23/01/25 16:26

Código: f8a44943-d147-424a-bbe5-8a924a36ee0d

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 6458/2023
Contribuinte: 27.409.301 CARLOS DANIEL DE OLIVEIRA
CNPJ: 27.409.301/0001-20

O Município de Amparo, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, notifica o contribuinte acima qualificado do INDEFERIMENTO do pleito, conforme decisão da Sra. Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento à folha 30 do citado processo administrativo.

Comunicamos que o prazo para apresentação de impugnação é de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia útil posterior à notificação por edital, conforme disposto pelo artigo 288 da Lei nº 2.349/98 (Código Tributário Municipal).

O processo administrativo nº 6458/2023 encontra-se disponível para vistas, pelos responsáveis legais, no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, sito à Avenida Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP (Paço Municipal Carlos Piffer).

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Silmara Souza Campos
Analista do Executivo – Fiscal Tributário
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
DESISTÊNCIA

A Câmara Municipal de Amparo comunica a seguinte desistência:

Em 16/01/2025, convocamos **Uriel Alexandre Altheman,** aprovado em 5° lugar no Concurso Público nº 01/2023 para o emprego público de Técnico Administrativo. O convocado desistiu da referida vaga.

Júlio Cesar Teixeira Roque - Diretor Geral

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, convoca a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 01/2023, abaixo mencionada, a comparecer à Coordenadoria de Assuntos Administrativos da Edilidade, localizada à Rua do Legislador Amparense nº 100, Jardim Santa Helena, nesta cidade de Amparo, no horário compreendido entre 8h e 17h, munida dos documentos relacionados no edital de abertura do concurso público para que tome posse no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

Diane Helena Bortolotti, aprovada em 6º lugar no Concurso Público nº 01/2023 para o emprego público de **Técnica Administrativa** - homologado em 05/05/2023.

Publique-se. Amparo, 28 de janeiro de 2025
Júlio Cesar Teixeira Roque - Diretor Geral

.....